



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 06 DE 03 DE MARÇO DE 2026 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I – Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 006 de 03 de março de 2026, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a adesão do Município de Deodápolis/MS ao ‘Programa Lar Legal’, nos termos do Provimento nº 488/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de promover a regularização fundiária de áreas urbanas consolidadas, conferindo segurança jurídica aos ocupantes e efetivando o direito social à moradia”.*

**II – Conclusões da relatoria**

Trata-se do Projeto de Lei nº 006/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o Município a promover a regularização fundiária de áreas urbanas consolidadas por meio do Programa Lar Legal.

A proposta tem como finalidade garantir a titulação dos ocupantes, promover a inclusão social e assegurar o adequado ordenamento urbano.

A regularização fundiária constitui medida essencial para o desenvolvimento urbano organizado e sustentável, permitindo ao Poder Público planejar de forma mais eficiente a expansão da cidade e a prestação de serviços públicos.

O projeto em análise apresenta relevantes benefícios, dentre os quais se destacam a organização e ordenamento das áreas urbanas consolidadas, a melhoria das condições de infraestrutura urbana, a facilitação da implantação e manutenção de serviços públicos essenciais, como pavimentação, drenagem, iluminação e saneamento básico, a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

valorização imobiliária das áreas regularizadas, e a promoção da segurança jurídica aos ocupantes.

A adoção do Programa Lar Legal revela-se adequada e eficiente, tendo em vista que possibilita maior celeridade no processo de regularização, reduzindo entraves burocráticos e garantindo efetividade na entrega dos títulos de propriedade.

Além disso, a regularização das áreas urbanas permite melhor atuação do Poder Público no planejamento e execução de obras públicas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do Município.

**III - Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 006 de 03 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 23 de março de 2026.

Wanderley de Assis Batista Carvalho  
Relator

Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria,  
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

De acordo.

Cícero Alexandre da Silva  
Presidente

Comissão de Obras e Serviços Públicos,  
Agroindústria,  
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Elvis Pereira de Lima  
Membro

Comissão de Obras e Serviços Públicos,  
Agroindústria,  
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.